



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.289 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Institui-se o Projeto “Dia Municipal do Voluntário de Primavera do Leste / MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntário.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Voluntário deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no voluntariado.

Art. 2º - A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

I - Demonstrar para todo o Município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;

II - Destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;

III - Demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante;

Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores realizará uma Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear Associações, Clubes, Organizações, Entidades e Grupos de trabalho voluntário destaque.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 4º - A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Primavera do Leste /MT.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.